

LEI ORDINÁRIA Nº 2612, DE 07.11.01
Dispõe sobre denominação de "Praça da Paz".

Artigo 1º - Fica denominado "**PRAÇA DA PAZ**", a praça localizada na Avenida Carlo Bonfanti, entre as ruas Francisco Lombardi e Vitório Luppi.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.